

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23826/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 23826/2021 de interesse de RUI GILBERTO FERREIRA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 20-02, nº Iptu(s) 30200201650007, 30200201800009, da quadra 216, situados na(s) AL CEL JOAQUIM BASTOS E RUA 1.1124 QUADRA 216 LOTES 19 E 20-02 SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 63507, 145384, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02-19/20 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 19 Área: 544.32 m²

Frente AL CEL JOAQUIM BASTOS: 15,552 m

Fundo LOTE 06: 15,552 m

Lado direito LOTE 20-02: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

LOTE 20-02 Área: 1017.17 m²

Frente AL CEL JOAQUIM BASTOS: 15,55 m

Fundo LOTES 03 E 05: 46,804 m

Lado direito LOTE 01 E RUA 1.124 : 19,99+31,796+15,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 35,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 02-19/20 Área: 1561.49 m²

Frente AL CEL JOAQUIM BASTOS: 31,102 m

Fundo LOTES 03, 05 E 06: 62,356 m

Lado direito LOTE 01 E RUA 1.124: 19,99+31,796+15,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br